



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

Edital nº 06 de 18 de abril de 2022.

O Diretor-Geral do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – CAMPUS BRUMADO**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2020, combinado com o que dispõe a Lei nº 8.112/90, o Estatuto do IFBA e, considerando:

1. A situação de emergência em saúde pública de importância internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
2. O Decreto Presidencial nº 7.234/2010, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);
3. O Decreto Estadual nº 20.623, de 05 de agosto de 2021 que institui, nos municípios do Estado da Bahia, as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências;
4. A Resolução nº 20/2020/CONSUP, de 26 de agosto de 2020, que aprova o Plano de Contingência do Instituto Federal da Bahia frente à Pandemia do Sars-Cov-2 (Coronavírus);
5. A Resolução nº 25/2016/CONSUP, de 23 de maio de 2016, que estabelece Diretrizes e Normas da Política de Assistência Estudantil do IFBA;
6. A Resolução nº 30/2017/CONSUP, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a Política de Inclusão da Pessoa com Deficiência e/ou Outras Necessidades Específicas no âmbito do IFBA;
7. A Resolução nº 08/2020/CONSUP, de 17 de abril de 2020, que regulamenta a Concessão de Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA em razão da pandemia causada pela COVID-19 e suas alterações constantes na Resolução nº 22/2020/CONSUP, de 17 de setembro de 2020;
8. A Resolução nº 23/2020/CONSUP, de 17 de setembro de 2020, que aprova o Regulamento de Concessão do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial em razão da iminência do início das Atividades de Ensino Não Presenciais Emergenciais (AENPEs), sendo ele destinado aos(às)estudantes do IFBA em virtude da situação de excepcionalidade decorrente da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
9. A Resolução nº 30/2020/CONSUP, de 23 de dezembro de 2020, que altera as normas acadêmicas emergenciais e provisórias para as Atividades de Ensino Não Presencial durante o período de suspensão, no âmbito do IFBA, das atividades presenciais, sendo elas aprovadas pela Resolução nº19/2020/CONSUP, enquanto durar a situação de pandemia da COVID-19 e suas alterações estabelecidas na Resolução nº 49/2022/CONSUP, de 10 de março de 2022.
10. O Parecer nº 00027/2021/CONSAJ/PFIFBAHIA/PGF/AGU, pelo qual entende-se que seja possível a continuidade da oferta do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, com respaldo em legislação de âmbito nacional, em especial nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 11.892/2008 e no supracitado Decreto Presidencial nº 7.234/2010;
- 11 A Resolução nº 28/2021/CONSUP, de 28 de setembro de 2021, que aprova o Plano de Retomada Gradual às Atividades Presenciais Acadêmicas e Administrativas nos cursos técnicos e superiores no

âmbito do IFBA e suas alterações estabelecidas na Resolução nº 39/2021/CONSUP, de 23 de dezembro de 2021 e na Resolução nº 50/2022/CONSUP, de 10 de março de 2022;

12. A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre contratos e licitações, especificamente no Art. 164.

13. A Resolução nº 02/2022 que referendou a Resolução nº 01/2022/CONCAM, que estabelece o ingresso do IFBA - Campus Brumado na Fase 4 do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do IFBA, em 02 de fevereiro de 2022;

14. A Instrução Normativa nº 01, Portaria nº 263 de 31 de janeiro de 2022, que estabelece orientações para fins de renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial e do Auxílio de Inclusão Digital Emergencial, bem como inscrições, nestas modalidades de benefícios financeiros, de novos(as) estudantes regularmente matriculados(as) no IFBA no ano civil de 2022;

15. A Resolução nº 35/2021/CONCAM, de 10 de dezembro de 2021 que estabelece os calendários acadêmicos do IFBA/Campus Brumado 2022.

RESOLVE:

Tornar público o edital de renovação e abertura de novas inscrições para os auxílios Financeiro em Caráter de Emergência (AFECHEM), Moradia e Transporte (Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes - PAAE/Resolução CONSUP/IFBA nº 25/2016) com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível Técnico e de Graduação do Campus Brumado/IFBA.

2. DOS AUXÍLIOS, DOS VALORES E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 Auxílio Financeiro Estudantil Emergencial (AFECHEM)

Tem a finalidade de estender a proteção social aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, agravada pelos impactos causados pela pandemia da COVID-19, que por alguma questão não consigam suprir despesas que garantam a permanência e o êxito nos estudos. Terá valor mensal inicial de R\$ 115,00 (Reais).

2.1.1 O Campus Brumado/IFBA disponibiliza neste Edital nº 06/22 a quantidade de 100 (cem bolsas) para o AFECHEM.

2.2 Auxílio Moradia (AMORES)

Tem a finalidade de disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia dos estudantes oriundos de municípios distintos da localidade do campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o campus cuja situação de convivência sócio familiar implica em risco pessoal e social. O valor poderá ser de até meio salário mínimo.

2.2.1 O Campus Brumado/IFBA disponibiliza neste Edital nº 06/22 a quantidade de 15 (quinze bolsas) para o Auxílio Moradia, sendo 10 (dez bolsas) para estudantes que moram de aluguel e 05 (cinco bolsas) para estudantes que residem em imóveis cedidos .

2.3 Auxílio Transporte

2.3.1 Este auxílio tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para despesas mensais referentes ao deslocamento dos estudantes de sua residência até o campus em que se encontra matriculado.

2.3.2 Será concedido auxílio transporte a estudantes residentes ou não no município onde está localizado o campus, sendo priorizados os estudantes residentes em bairros distantes, em distritos ou municípios diferentes da localização do campus ou em situações em que o deslocamento é dificultado.

Parágrafo Único: O estudante que tiver condições de acesso garantidas, em pleno funcionamento, por ações oriundas de iniciativas municipais ou estatais poderão ser beneficiados por este auxílio após o

atendimento aos estudantes que não dispõem de transporte público gratuito, caso este auxílio melhore as condições de deslocamento para este estudante.

2.3.3 O auxílio transporte será de até 20% do salário mínimo vigente para estudantes residentes no mesmo município e de até 30% do salário mínimo vigente para estudantes residentes em distritos ou municípios diferentes do campus, fornecido mensalmente durante a vigência prevista no edital de seleção.

Parágrafo Único - O valor exato do auxílio será definido pelo profissional de Serviço Social, analisando os gastos do estudante com transporte, a disponibilidade de recurso para atendimento da demanda do campus e a realidade local.

2.3.4 O Campus Brumado/IFBA disponibiliza neste Edital nº 06/22 a quantidade de 20 (vinte bolsas) para auxílio transporte para estudantes residentes no município de Brumado e 25 (vinte e cinco bolsas) para estudantes residentes em distritos ou municípios diferentes do Campus Brumado.

2.3.5 A concessão do benefício poderá ser revista a qualquer tempo, desde que sejam constatadas irregularidades relacionadas à frequência e/ou mudança de endereço.

2.4 Do Período de Vigência

O período de vigência deste edital coincidirá com o disposto nos calendários acadêmicos/2022 do IFBA/Campus Brumado e de acordo com a disponibilidade orçamentária do campus.

Parágrafo primeiro: Os estudantes que foram contemplados na Chamada Pública nº 03/2021 - AFECM ou pela Ordem de Serviço nº 01/2021 - AMORES, após publicação do resultado final deste edital, farão jus ao recebimento, caso selecionados, após a divulgação do resultado.

Parágrafo segundo: Os estudantes selecionados neste edital farão jus ao recebimento do recurso após a divulgação dos resultados das novas inscrições deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever, estudantes do IFBA-Campus Brumado, regularmente matriculados no ano letivo de 2022 em cursos presenciais de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Integrado e Subsequente) e em Curso de Graduação.

3.1.1 O recebimento do auxílio, bem como a sua continuidade durante a vigência deste edital, está condicionado à frequência regular dos estudantes às aulas, salvo as situações previstas na Organização Didática do Ensino Técnico ou Norma Acadêmica do Curso Superior do IFBA.

3.2 Todos os estudantes interessados em receber auxílios da Assistência Estudantil devem se inscrever neste Edital, através de formulário próprio no SUAP, inclusive os contemplados em editais, chamada pública ou ordem de serviço de anos anteriores.

3.3 O processo de inscrição se dará de forma eletrônica. O (a) estudante deverá acessar o SUAP (disponível em <https://suap.ifba.edu.br>), preencher todo questionário de caracterização, anexar os documentos solicitados e, em seguida, realizar a inscrição.

3.4 A análise das inscrições será realizada pela Assistente Social da EMAE/COPAE, de todos os inscritos que apresentarem a documentação dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações deste edital.

4. DAS PRIORIDADES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1 Será dada prioridade:

I - Aos estudantes com deficiência;

II - Aos estudantes que estejam matriculados e cursando componentes ou atividades curriculares em detrimento dos matriculados em estágio e em trabalho de conclusão de curso.

4.2 Na impossibilidade de atendimento de todos os (as) estudantes inscritos(as), serão utilizados critérios de vulnerabilidade socioeconômica e de desempate, tendo prioridade:

4.2.1 Estudantes com menor renda familiar per capita com teto de até um salário mínimo e meio; Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010); possuir cadastro familiar ativo e atualizado no CADÚNICO; e seja beneficiária de algum Programa Social do Governo Federal;

4.2.2 Estudantes selecionados(as) no Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial (Chamada Pública nº 03/2021 e Ordem de Serviço nº 01/2021 - AMORES);

4.2.3 Estudantes em acompanhamento social realizado pela Assistente Social do IFBA - Campus Brumado;

4.2.4 Estudantes oriundos de escola pública: ter cursado a etapa anterior de ensino (FUNDAMENTAL, no caso dos estudantes do integrado e MÉDIO no caso dos estudantes do superior) em escola pública ou privada com bolsa integral.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1 – Cronograma do Edital

Atividade	Período	Local
Publicação do Edital	18/04/2022	Sítio do IFBA e redes sociais
Divulgação do Edital	18/04 a 01/05/2022	Sítio do IFBA e redes sociais
Inscrição e envio de Documentos	19/04 a 01/05/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Período para impugnação do edital	18/04 a 26/04/2022	Anexo V deste edital
Verificação das inscrições	02/05/ a 05/05/2022	Análises pela assistente social via SUAP
Publicação preliminar de inscrições homologadas	06/05/2022	Sítio do IFBA e redes sociais
Interposição de recursos	06/05 a 08/05/2022	SUAP
Análise de recursos	09/05/2022	Sítio do IFBA e redes sociais
Publicação final de inscrições homologadas	10/05/2022	Sítio do IFBA e redes sociais
Análise documental	10/05 até 23/05/2022	Análises pela assistente social
Resultado preliminar	Até 24/05/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Fase de Recursos para Estudantes Indeferidos	24/05/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante)
Análise dos Recursos	25/05/2022	Análises pela assistente social via SUAP
Publicação do Resultado Final	Até 26/05/2022	Acesso SUAP (login e senha do estudante)

5.1 É de inteira responsabilidade do(a) estudante e do(a) seu(sua) responsável o acompanhamento e cumprimento dos prazos constantes no edital.

5.2 O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas suas etapas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 O auxílio financeiro emergencial é cumulativo com as modalidades de auxílio moradia e transporte - previstas no PAAE, mediante parecer da Assistente Social do IFBA - Campus Brumado.

6.2 A concessão dos auxílios previstos neste edital ocorrerá mediante classificação socioeconômica.

6.2.1 Caso a demanda exceda ao número de vagas ofertadas, será criado um Cadastro Reserva por ordem de classificação.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1 No momento de preenchimento do formulário de inscrição a (o) estudante deverá anexar, caso possua, para comprovar a caracterização social declarada, os seguintes documentos obrigatórios (em formato PDF):

1. Certidão comprobatória do CadÚnico com NIS, que poderá ser acessado no endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/#.

Caso o estudante não disponha da Folha Resumo do CadÚnico, será aceito também como forma de comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica, o extrato atualizado do Programa Bolsa Família ou Auxílio Brasil do estudante ou de seu responsável ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, no qual constam o nome do beneficiário e o valor do benefício.

2. O candidato que faça parte de núcleo familiar não inscrito no CadÚnico, deverá apresentar comprovante de renda (contracheque, extrato de pagamento de benefícios, pro-labore, etc.) do estudante OU principal provedor/a das despesas familiares;

B.1 No caso do(s) principal provedor do núcleo familiar ou do estudante ser trabalhador autônomo, deverá ser apresentado como comprovante de renda o formulário de DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO - ANEXO IV deste edital-, devidamente preenchido, datado, assinado e acompanhado de cópia do RG do declarante.

3. Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), do estudante, apenas para os estudantes maiores de 18 anos de idade, dos cursos do IFBA/Campus Brumado (Nível Médio Integrado e Subsequente; e, Nível Superior). Acesso pelo endereço <https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=#>
4. Os estudantes que pleitearem o Auxílio Transporte deverão anexar o formulário constante do ANEXO I deste Edital.
5. Os candidatos interessados em Auxílio Moradia deverão comprovar a situação de residência em imóvel alugado por meio de apresentação de contrato de aluguel.

E.1 Os estudantes que residem em imóvel cedido deverão apresentar o formulário DECLARAÇÃO IMÓVEL CEDIDO - ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido, datado, assinado e acompanhado de cópia do RG da pessoa que cede o imóvel.

6. Dados bancários (foto da frente do cartão bancário ou comprovante com dados bancários). Caso o estudante não possua, deverá providenciar imediatamente após a publicação do resultado.
7. Formulário Perfil do Discente IFBA/Campus Brumado, devidamente preenchido e assinado - ANEXO VI deste edital. **TODOS OS ESTUDANTES INSCRITOS DEVEM ENCAMINHAR NO ATO DA INSCRIÇÃO NO SUAP.**

OBS.: Todas as declarações emitidas por estudantes menores de 18 anos de idade deverão ser apresentadas acompanhadas de cópia do RG do responsável legal para que sejam consideradas válidas neste processo seletivo.

7.2 Os estudantes que se inscreverem para as modalidades do PAAE (Auxílios Moradia e Transporte) deverão enviar, além dos documentos listados no item 7.1, outros documentos, se assim solicitados, pela Assistente Social, em período do recurso, via SUAP.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado será divulgado no sítio do IFBA, Campus Brumado (<https://portal.ifba.edu.br/brumado>) e o estudante deverá acessar o SUAP para verificar sua situação.

8.2 É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as informações a respeito do processo de solicitação e deferimento dos auxílios, bem como informar qualquer alteração na situação socioeconômica para a Assistente Social do IFBA, Campus Brumado, enquanto durar o recebimento do

auxílio por meio do endereço eletrônico emae.bru@ifba.edu.br.

9. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

9.1 Será obrigatória a informação de conta bancária para recebimento do auxílio para os estudantes inscritos e contemplados no presente Edital.

9.2 O pagamento dar-se-á por meio de depósito bancário em conta corrente tradicional ou digital de titularidade do estudante. **Não é permitido o pagamento em contas conjuntas, conta-salário e contas bancárias em nome de terceiros (pais, tio, tia, irmãos etc.).**

9.3 É de inteira responsabilidade do estudante informar os dados bancários ou a impossibilidade de fazê-lo. O pagamento por ordem bancária aos estudantes que não possuam conta bancária é uma exceção que será avaliada pela EMAE/COPAE do Campus Brumado.

9.4 Não serão reprocessados pagamentos de Domicílio Bancário Inexistente - DBI devido a contas correntes apresentadas inativas e/ou encerradas;

9.5 É de inteira responsabilidade do estudante consultar a conta bancária informada e constatar o recebimento do (os) auxílio (os) no período de vigência do edital e ano civil, visto que os créditos orçamentários somente poderão ser utilizados no referido ano. Em caso de não recebimento entrar em contato através do e-mail: emae.bru@ifba.edu.br.

10. DO CANCELAMENTO

10.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento do auxílio nos seguintes casos:

10.1.1 Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;

10.1.2 Trancamento ou cancelamento da matrícula;

10.1.3 Conclusão do curso;

10.1.4 Apresentar frequência irregular no curso sem causa justificada, mediante verificação/notificação da coordenação de curso;

10.1.5 Não enviar o recibo de pagamento do aluguel até o dia 10 de cada mês, no caso dos estudantes bolsistas do Auxílio Moradia/PAAE.

10.2 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto à Assistente Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de valores retroativos.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os créditos orçamentários destinados a este edital serão providos pelo Programa 5012- Educação Profissional e Tecnológica/Ação 2994-assistência aos estudantes do IFBA-Campus Brumado, condicionados a disponibilidade de limites da execução orçamentária.

11.2 A Direção Geral, em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Brumado orientarão a destinação dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os créditos orçamentários disponíveis no orçamento de 2022 e o quantitativo de estudantes selecionados(as) após análise socioeconômica.

11.3 As gestões financeira e de pagamento estão sob a responsabilidade da Equipe

Multidisciplinar/Coordenação Pedagógica e de Assistência Estudantil junto à Diretoria de Administração e Planejamento do IFBA-Campus Brumado.

11.4 O número de estudantes beneficiados (as) e a quantidade de vagas serão limitados a disponibilidade orçamentária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de seleção de estudantes para assistência estudantil do IFBA/Campus Brumado, por desconformidade com a legislação e normas correlatas, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para início da verificação das inscrições.

12.1.1 A Coordenação do Processo Seletivo de Assistência Estudantil julgará e responderá ao pedido de impugnação em até 3 (três) dias úteis.

12.1.2 O Anexo V apresenta um modelo de pedido de impugnação.

12.2 Após a publicação do resultado preliminar, os discentes que tiveram a sua solicitação indeferida poderão interpor recurso através do SUAP, o qual deverá ser direcionado à Coordenação deste Processo Seletivo.

12.3 Estudantes selecionados neste edital para o auxílio financeiro emergencial serão convocados gradualmente pela Assistente Social, para entrevista de acompanhamento social ao longo do ano de 2022 com o objetivo de análise de perfil para migrar ao PAAE em 2023, considerando o fim da pandemia da COVID-19 e conseqüente fim da oferta do auxílio financeiro emergencial.

12.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela EMAE/COPAE e Direção Geral do Campus Brumado.

12.4.1 Quando se tratar de aspectos relativos à análise socioeconômica, deve ser considerado o parecer técnico da Assistente Social.

12.5 Fica estabelecido como canal oficial de comunicação com a Coordenação do Processo Seletivo de Assistência Estudantil, o seguinte endereço eletrônico: emae.bru@ifba.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **RUI PEREIRA SANTANA**, Diretor Geral do Campus **Brumado**, em 18/04/2022, às 10:02, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2280867** e o código CRC **53626FE1**.